

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 471 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA

Estima a receita e fixa a despesa do município de Serrinha/RN, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA– RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrinha - RN para o exercício de 2020, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 26.900.000,00 (vinte e seis milhões e novecentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 26.900.000,00 (vinte e seis milhões e novecentos mil reais).

- I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 18.654.206,80 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil).
- II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 7.615,000 (sete milhões, seiscentos e quinze mil reais).

III – A diferença no valor de R\$ 630.793,20 (seiscentos e trinta mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN em, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

LEI Nº. 471 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ORÇAMENTO DE 2020
ANEXO I
RECEITA – 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		24.944.719,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	524.561,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	190.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	163.400,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	23.430.758,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.955.281,00

ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.880.781,00	
OUTRAS TRANSF. DE CAPITAL	29.500,00	
TOTAL DA RECEITA		26.900.000,00

LEI Nº. 471 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ORÇAMENTO DE 2020
ANEXO II
DESPESA – 2020**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
I - PODER LEGISLATIVO:		1.019.412,00
Câmara Municipal	1.019.412,00	
II - PODER EXECUTIVO:		25.880.588,00
Gabinete do Prefeito	618.100,00	
Gabinete do Vice Prefeito	111.000,00	
Assessoria Jurídica	201.000,00	
Assessoria Especial	5.500,00	
Controladoria	54.500,00	
Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Rec. Humanos	1.979.700,00	
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	299.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	10.891.043,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	347.500,00	
Secretaria Municipal de Saúde	6.224.600,00	
Secretaria Municipal de Assist. Social, Trab. e Habitação	1.380.900,00	
Secretaria Mun. de Obras, Serv. e Desenvolvimento Rural	2.887.952,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	110.300,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	138.700,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	26.269.207,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	630.793,00
TOTAL GERAL	R\$	26.900.000,00

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Emenda Modificativa nº 01 a Lei nº 471/2019.

Dispõe sobre a modificação da Lei Orçamentária Anual para remanejar verba orçamentária e dá outras providências.

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, propõe a seguinte alteração no projeto de lei orçamentária anual:

Art. 1º - Fica expressamente remanejado o crédito da Secretaria de Obras, com a rubrica 1026 – CONSTRUÇÃO, REPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS CANTEIROS, 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, no valor de **R\$ 91.500,00**, para a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, com a rubrica 1026 – REPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS – URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTÁDIO ALBERTÃO, 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, no valor de **R\$ 91.500,00**.

Art. 2º - Com a presente modificação os dispositivos alterados passarão a vigorar com o seguinte excerto:

Secretaria de Obras, Ser. Urbanos.

1026 – CONSTRUÇÃO, REPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS CANTEIROS.
15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, **no valor de R\$ 00.000,00**.
15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, **no valor de R\$ 00.000,00**

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

1026 – REPERAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS – URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTÁDIO ALBERTÃO.
15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, **no valor de R\$ 66.500,00**.
15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado, **no valor de R\$ 25.000,00**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha – RN, 23 de Dezembro de 2019.

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2019. Edição 2175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>